

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2016 - PMT

Às dezesseis horas, do vigésimo oitavo dia, do mês de julho de dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ-SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 1894, de 1º de março de 2016, sob a presidência da Sra. Marlise Theilacker, estando presentes os membros Barbara Luiza Poffo de Azevedo e Lourdes Moser, para análise dos documentos constantes do Processo da Inexigibilidade de Licitação nº 58/2016 – PMT.

Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade de fls. 011/034 (abaixo relacionados) apresentados pela empresa VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME:

Ato constitutivo e 1ª Alteração Contratual	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Cópia do Contrato de Credenciamento nº 2015/23-01 – Proveniente do Credenciamento de Empresas para pavimentação de vias-processo licitatório nº 23/2015	
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Positiva de Débitos Estaduais com efeito de Negativa	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V

Da análise dos documentos, a Comissão entende que para dar prosseguimento à contratação, necessário anexar ao procedimento/processo de inexigibilidade a apresentação da Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal) atualizada.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

MARLISE THEILACKER
Presidente

BARBARA L. POFFO DE AZEVEDO
Membro

LOURDES MOSER
Membro